



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA


06 AGO 2024

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 129/24
AUTOR : EDEVALDO NEVES - PRD			
<p>Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, informações e providências quanto ao descumprimento da portaria nº396, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta as viagens em missões dos policiais penais para as comarcas de Ariquemes e Jarú.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, Requer informações e providências quanto ao descumprimento da portaria nº396, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta as viagens em missões dos policiais penais para as comarcas de Ariquemes e Jarú.</p> <p>Vale salientar que as denúncias se tratam de descumprimento da portaria, para possível favorecimento de servidor, visto que, mesmo em desacordo com os critérios da portaria, ou seja, respondendo a processo administrativo e/ou sindicância, estão sendo autorizados às missões.</p> <p>Ademais, é legítima a presente proposição, que requer identificar se há descumprimento da portaria vigente.</p> <p>Plenário das Deliberações, 06 de agosto de 2024.</p> <p>Edevaldo Neves Deputado Estadual – PRD</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : EDEVALDO NEVES - PRD			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo requerer informações e providências quanto ao descumprimento da portaria nº396, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta as viagens em missões dos policiais penais para as comarcas de Ariquemes e Jaru.</p> <p>Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Insta salientar que o presente instrumento, tem por finalidade esclarecer o possível descumprimento da Portaria nº396 de 30 de janeiro de 2023. Que, conforme informações, servidor que está respondendo Processo Administrativo Disciplinar e/ou disciplinar teria sido autorizado em viagem de missão, conforme consta em Processo/SEI.</p> <p>Ademais, a referida portaria tem sido utilizada rigorosamente para demais servidores, onde em atendimento aos critérios da portaria, são impedidos de participarem das missões para as Comarcas de Ariquemes e Jaru, em virtude de estarem respondendo sindicância e/ou PAD.</p> <p>Destarte, que em outro momento, foi questionada sobre sua legalidade, visto que detém caráter punitivo antecipado, onde em resposta ao Requerimento nº 703/2023 de autoria deste parlamentar, foi informado no Ofício nº33123/2023/SEJUS-ASTEC:</p> <p style="text-align: center;"></p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : EDEVALDO NEVES - PRD			
<p data-bbox="639 786 1484 887"><i>“É conveniente à Administração Pública, por meio de atos normativo, discipline todas as suas atividades de modo que toda atividade estatal possa ser controlada a partir de parâmetros previamente definidos.”</i></p> <p data-bbox="336 943 730 976">Em outro trecho, é justificado:</p> <p data-bbox="256 1048 1484 1167"><i>“A decisão de estabelecer critérios de seleção para missões em presídios, conforme delineado no art. 3º da Portaria nº 396 de 30 de janeiro de 2023, não é apenas uma manifestação da autonomia e discricionariedade da Administração Pública, mas reflete também uma preocupação com os direitos e deveres dos servidores.</i></p> <p data-bbox="539 1182 1484 1346"><i>É preciso entender que o processo administrativo disciplinar e as sindicâncias são instrumentos de grande relevância para a gestão pública, proporcionando um espaço de ampla defesa e contraditório aos servidores envolvidos. Tendo em vista essa relevância, é imperioso garantir que os servidores tenham a oportunidade de estar presentes e participar ativamente desses processos.</i></p> <p data-bbox="619 1368 639 1384">...</p> <p data-bbox="539 1406 1484 1648"><i>Além disso, é possível imaginar o desafio logístico e administrativo que poderia surgir se um servidor, em missão, fosse chamado para participar de alguma diligência no PAD ou na Sindicância. A presença em missões pode envolver deslocamentos, ausências prolongadas e compromissos inadiáveis, tornando impraticável, em muitos casos, a participação efetiva nos referidos processos. Nesse sentido, fica claro que a vedação temporária de servidores que estão respondendo a Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicâncias não representa uma penalidade, mas sim uma cautela administrativa baseada na discricionariedade da gestão pública.”</i></p> <p data-bbox="619 1671 639 1686">...</p> <p data-bbox="256 1709 1484 1962">Diante o exposto, surgem dúvidas diante o descumprimento da Portaria para com servidores que respondem Sindicância e/ou Processo Disciplinar Administrativo. Não está sendo garantido a esses servidores, a possibilidade de se fazerem ouvir, para assim garantir uma avaliação justa e equitativa de sua conduta. Se não há preocupação com o desafio logístico que poderia surgir, se um servidor fosse chamado para participar de alguma diligencia no PAD ou Sindicância? Quais os possíveis critérios utilizados para justificar o descumprimento dos requisitos da Portaria em questão?</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : EDEVALDO NEVES - PRD			
<p>Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p style="text-align: center;"> Edevaldo Neves Deputado Estadual – PRD</p>			